



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Órgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Ano XX

Edição 1517

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

APOSENTADOS e PENSIONISTAS do IPREMA

PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

Dias úteis, **das 8 às 16 horas**, durante o período de **16 de setembro a 17 de novembro/2025**

Rua Coronel Fagundes 180, Centro - Mairiporã/SP

Apresentar no ato da prova de vida o documento de Identificação original com foto e comprovante de endereço atualizado.

A não realização da prova de vida acarreta a suspensão do pagamento do benefício.

Em caso de dúvidas ligue para o Iprema:

(11) 4419-2477 - WhatsApp

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mairiporã - IPREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ANA PAULA CARDOSO CESAR	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	16º
ARIEL LORBER ROLNIK	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1º

Mairiporã, 14 de novembro de 2025

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2024**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL
TATIANE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	63º	9º

Mairiporã, 14 de novembro de 2025

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº **9.409 de 14 de janeiro de 2022**, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 117/2025

SELMA DE OLIVEIRA BENEDITO, RG 34.XXX.XXX-1, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, contratada na Rede Municipal de Ensino, (Processo Seletivo), lotado na E.M. Profª Diomar Miranda Boni, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental na CEU EMEF Pera Carmelo, Bairro Jardim Santa Lucrecia, São Paulo – SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 10 de novembro de 2025

Lilian Braga Vieira

Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAIRIPORÃ – CMPC

A Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã e os(as) membros(as) da 4ª composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã, convocam os integrantes do Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para **93ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada em **18 de novembro, terça-feira, às 18:30h**, na **Casa da Cultura** - Rua Francisco Antônio Brilha, 60 - Centro.

Pautas:

- Discussão sobre modelo de edital de fluxo contínuo para contratação de serviços e atividades culturais;
- Atualizações sobre execução e editais PNAB ciclo 2.

Mairiporã, 14 de novembro de 2025

Ricardo Massonetto

Secretário de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE MAIRIPORÃ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE MAIRIPORÃ REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – Da Natureza Jurídica e Competências

Art. 1º – O Conselho Municipal da Juventude de Mairiporã – COMJUVE é órgão colegiado, autônomo de caráter permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil e de representação da população jovem de Mairiporã, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Juventude, de acordo com a lei municipal nº 4408/25, em vigor a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º – Compete ao COMJUVE:

I - Elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos relativos à comunidade jovem no âmbito do município;

II - Acompanhar e orientar a gestão das políticas públicas da juventude no município;

III - Colaborar com os demais órgãos da administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude do município;

IV - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este seguimento no município;

V - Sugerir e orientar a criação de convênios e contratos com outros órgãos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos ao público jovem;

VI - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem;

VII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0974



Prefeitura Municipal de Mairiporã

VIII - propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados ao atendimento das questões relativas ao jovem, com relação à educação, saúde, emprego, formação profissional, empreendedorismo e outros;

IX - Integrar-se com outros conselhos e entidades de âmbito municipal, estadual e federal;

X - Despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade da juventude;

XI - Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos governamentais ou não, relativas aos jovens, e promover a participação dos jovens em espaços públicos e comunitários;

XII - Oferecer subsídios para uma política de promoção e desenvolvimento do jovem, fortalecendo os ideais de respeito mútuo e de solidariedade;

XIII - Exercer outras atividades correlatas;

XIV - Fomentar o desenvolvimento de ações sociais, culturais, desportivas, de lazer, educativas, profissionalizantes, de turismo, de cidadania, de participação social e política, de representação juvenil, de diversidade e igualdade, de trabalho e renda, de saúde, de comunicação e liberdade de expressão, de território e mobilidade e de sustentabilidade e meio ambiente;

XV - Promover intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de promoção às políticas públicas voltadas para a juventude;

XVI - Acompanhar atos e ações de parcerias entre o departamento de juventude e as entidades privadas que forneçam ações para a juventude;

XVII - Elaborar e aprovar o regimento interno e normas de funcionamento; e

XVIII - Acompanhar os orçamentos destinados a programas e projetos voltados à juventude.

Capítulo II – Da Composição e Mandato

Art. 3º – O COMJUVE será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes, sendo:

I – 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal;

II – 7 (sete) representantes da sociedade civil organizada, conforme critérios estabelecidos em legislação municipal.

Art. 4º – O mandato dos membros será de 2 (dois) anos.

Art. 5º – A perda do mandato ocorrerá por:

I – Ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 meses;

II – Desvinculação da entidade representada;

III – Comportamento incompatível com a função pública ocupada.

Capítulo III – Da Estrutura Organizacional

Art. 6º – Compõe a estrutura organizacional do COMJUVE:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões Temáticas;

IV – Secretaria Executiva.

Art. 7º – As competências de cada instância serão definidas por ato próprio do Conselho, preservadas as deliberações do Plenário.

Capítulo IV – Da Mesa Diretora

Art. 8º – A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretário.

Art. 9 – A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião do mandato e será votada pelo Plenário, com posse imediata.

Art. 10 – Compete à Mesa Diretora conduzir os trabalhos do Conselho e representar o COMJUVE perante órgãos e entidades públicas e privadas.

Capítulo V – Das Reuniões

Art. 11 – As reuniões ordinárias do COMJUVE ocorrerão mensalmente e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou da maioria simples dos conselheiros.

Art. 12 – As reuniões serão públicas, garantida a participação social.

Art. 13 – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nos casos previstos neste Regimento.

Capítulo VI – Do Processo Deliberativo

Art. 14 – As deliberações do COMJUVE serão formalizadas por meio de Resoluções, Pareceres e Recomendações.

Art. 15 – As Resoluções deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município ou em meio oficial equivalente.

Capítulo VII – Da Participação Social

Art. 16 – O COMJUVE poderá convocar audiências públicas, fóruns, conferências temáticas e processos de consulta digital à juventude do município.

Capítulo VIII – Das Comissões Temáticas

Art. 17 – Serão criadas Comissões Temáticas permanentes ou temporárias para subsidiar a análise de temas específicos, devendo suas composições e competências serem aprovadas pelo Plenário.

Capítulo IX – Das Disposições Finais

Art. 18 – Os casos omissos neste Regimento serão analisados e deliberados pelo Plenário do COMJUVE.

Art. 19 – O presente Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação em Plenário, revogando disposições em contrário.

Cidade Turística de Mairiporã, 06 de novembro de 2025

Ata da Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na casa da juventude, localizada no bolsão de estacionamento da Av. Boulevard – Centro de Mairiporã-SP, às 18h, os Conselheiros do Conselho Municipal da Juventude de Mairiporã - COMJUVE e convidados se reuniram conforme lista de presença. O presidente do COMJUVE Mauricio Sentello Alves deu boas vindas a todos, e abriu reunião dando a palavra para todos se apresentarem. Em sua fala o presidente Mauricio reforçou as pautas da reunião e início os trabalhos por meio da apresentação e leitura do projeto do regimento interno. Após sua leitura, o mesmo foi colocado em discussão, para que os presentes pudessem opinar sobre seu conteúdo ou tirar dúvidas relacionadas ao regimento. Ao término da análise, não foi foram feitas alterações no projeto inicial, onde o mesmo foi colocado em votação e foi aprovado de maneira unânime.

Com a conclusão da aprovação de regimento interno, o presidente deu continuidade à pauta partindo para o momento da eleição da mesa diretora. Ao iniciar as possíveis candidaturas para vice-presidente, foi sugerido que se candidatasse ao cargo o representante da sociedade civil com maior votação nas eleições realizadas para ingresso do mesmo, onde o membro com maior votação presente na reunião foi o senhor Salatiel Pereira do Valle Neto, do qual foi eleito pelos conselheiros. Para os cargos de primeiro e segundo secretário, se candidataram os senhores Patrick Camargo e Pedro Paulo Hutter de Alacoque Lima Maresca, dos quais também foram eleitos pelos conselheiros, ocupando os cargos de 1º e 2º secretários respectivamente.

Com a mesa diretora formada, o presidente passou a palavra para o Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Juventude Sr. Fernando César Brilha Brandão, onde o mesmo fez uma apresentação dos trabalhos realizados e previstos por sua secretaria com exposições, e reforçou seu compromisso com a pasta da Juventude.

Após a fala do Secretário, o presidente Mauricio Sentello Alves agradeceu a presença e atuação de todos e deu como encerrada a reunião. Eu, Patrick Camargo lavrei esta ATA que vai assinada por mim, e pelo presidente e a diretoria do Conselho Municipal da Juventude de Mairiporã – COMJUVE. Mairiporã, 06 de novembro de 2025.

Município Turístico de Mairiporã, 06 de novembro de 2025

Mauricio Sentello Alves
Presidente

Patrick Camargo
1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mairiporã, 10 de novembro de 2025

TERMO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2025, que dispõe sobre a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar. O CMDCA, no uso de suas atribuições legais, visando atender a melhor participação dos candidatos eleitos, no processo eleitoral, resolve:

Alterar cronograma, que dispõe sobre o Curso de formação para os candidatos eleitos à Suplentes do Conselho Tutelar conforme segue:

CRONOGRAMA

16/08	Publicação do Edital
20/08 a 05/09	Período de Inscrições
08/09 a 09/09	Análise dos Documentos
10/09	Publicação dos Inscritos Deferidos e Indeferidos
11/09	Interposição de Recurso
12/09	Análise dos Recursos
13/09	Publicação dos Candidatos Inscritos após Recurso
20/09	Formação para os Candidatos
28/09	Prova
29/09	Divulgação do gabarito na Casa dos Conselhos
01/10	Publicação dos Aprovados na Prova e gabarito
02/10	Interposição de Recursos
03/10	Análise dos Recursos
06/10	Publicação dos Candidatos Aprovados para a Eleição após Recurso
07/10 a 08/11	Início e Término da Campanha
06/11 a 07/11	Requerimento de Fiscais para a Eleição
07/11	Retirada de Credenciais
09/11	Eleição e Apuração
11/11	Publicação dos Votos de Todos os Candidatos
12/11	Interposição de Recursos
13/11	Análise dos Recursos
17/11	Publicação do Resultado Final
13/12 e 14/12	Curso de Formação para os candidatos eleitos (carga horária total de 16h)



Prefeitura Municipal de Mairiporã

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Informamos que na Lei nº 4.444, de 11 de novembro de 2025, publicado na Edição nº 1515 do Jornal Imprensa Oficial do Município, no dia 12 de novembro de 2025, onde:

LÊ-SE:

Palácio Tibiriçá, em 23 de outubro de 2025.

LEIA-SE:

Palácio Tibiriçá, em 11 de novembro de 2025.

Andréa Marciano Bueno Ramos
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.327, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 03 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.327/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.11.01	3.1.90.00.00	15 122 5005 - 2001	01	00134 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	6.000,00	
					VALOR DO INSTRUMENTO	6.000,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.11.01	3.1.91.00.00	15 122 5005 - 2001	01	00136 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	6.000,00	
					VALOR DO INSTRUMENTO	6.000,00

DECRETO Nº 10.328, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.303.000,00 (dois milhões, trezentos e três mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.303.000,00 (dois mi-

lhões, trezentos e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 03 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.328/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.10.05	3.3.90.00.00	08 122 4010 - 2004	05	02131 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	300.000,00	
02.10.05	3.3.90.00.00	08 122 4010 - 2004	02	02132 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	
02.07.01	4.4.90.00.00	10 302 1002 - 2022	02	02133 PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	2.000.000,00	
					VALOR DO INSTRUMENTO	2.303.000,00
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ANULACAO	SUPERAVIT FINACETRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
2.303.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.303.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4604-0040
RUA IPIRANGA, 130
EXPEDIENTE DAS 8H00 ÀS 17H00

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

Regularize seus débitos com o

REFIS **2023**

Vantagens **para você**, melhorias **para a cidade!**

Desconto de até
100%

sobre juros
e multas no
pagamento
à vista

ou parcele em até 120x com desconto de 30%
Confira no site da prefeitura os detalhes e condições do REFIS

MTB: 97.828/SP.